



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE  
CNPJ: 34.682.385/0001-36  
PODER LEGISLATIVO

**PARECER AO RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO 2020-2021**

**ASSUNTO:** RELATÓRIO FINAL DE TRANSIÇÃO 2020-2021

**FUNDAMENTAÇÃO:** RELATÓRIO FINAL DE TRANSIÇÃO 2020-2021.

**OBJETO:** PENDÊNCIAS REFERENTES AOS BENS PERMANENTES TOMBADOS SOB NÚMERO 6003, 6004, 6005 e 6006.

**DA FUNDAMENTAÇÃO PRELIMINAR**

1. Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

2. A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

“Art. 74 - Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

3. Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE  
CNPJ: 34.682.385/0001-36  
PODER LEGISLATIVO

tal atribuição se restringe ao gestor/presidente do Poder Legislativo Municipal.

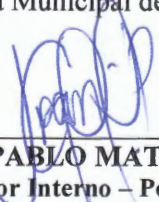
#### DO RELATÓRIO

4. Trata-se do relatório de transição da presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Ourilândia do Norte – PA, o qual foi finalizado e apresentado ao ex-presidente (exercício 2020) e ao atual presidente, que a sua época, que foi finalizado intempestivamente e com observação na identificação física dos bens tombado sob número 6003, 6004, 6005 e 6006
5. Os bens foram licitados no ano de 2020, conforme pregão presencial nº 003/2020, que na execução contratual, este Poder Legislativo havia efetuado pagamentos no mesmo exercício, porém a empresa vencedora do certame ainda não havia feito a entrega dos bens, os quais já tinham seus números de tombamentos e entrada na contabilidade sob os números de controle mencionados no parágrafo anterior.
6. Os bens referenciados cujos números de controle 6003, 6004, 6005 e 6006, são respectivamente MESA DE SOM DIGITAL 16 ~ 18 CANAIS – BEHRINGER X18 OU SOUNDCRAFT UI-16 OU SOUNDCRAFT UI-24, CAIXA DE SOM 400W RMS ATIVA (STANER OU ANTERA), CAIXA DE SOM 400W RMS ATIVA (STANER OU ANTERA) e CAIXA DE SOM 300W RMS ATIVA (STANER OU ANTERA).
7. Ressalta-se que as descrições dos bens referenciados no parágrafo 7, estão postos conforme texto descritivo do contrato administrativo nº 003/2020/CMON celebrado entre este poder Legislativo e a empresa vencedora do certame pregão presencial nº 003/2020, APANET COM. E SERV. DE INTERNET LTDA - EPP.

#### DA CONCLUSÃO

8. Cumpre observar que, ainda que intempestiva a entrega dos bens pela empresa vencedora do certame já citada no parágrafo 8, faz jus a manifestação deste Controle Interno pela **REGULARIZAÇÃO** das pendências citadas no relatório final de transição 2020-2021, bem como a **RETIRADA** de quaisquer sanções administrativas não vinculativas que por ventura tenham sido aplicadas por este Poder Legislativo à empresa já mencionada no parágrafo 8.
9. Em face do exposto, este Controle Interno orienta pela emissão de atesto de recebimento do Departamento de Compras e Patrimônio, vez que os bens foram entregues e pela anexação deste parecer ao protocolo TCM autuado sob nº PROC 202102150.
10. **É o parecer deste Controle Interno, s.m.j.**

Controle Interno da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte - PA, em 13 de Abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JEAN PABLO MATOS DA MATA**  
Controlador Interno – Portaria nº 015/2021



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE  
CNPJ: 34.682.385/0001-36  
PODER LEGISLATIVO

---

## ATESTO DO RECEBIMENTO DE BENS

Atesto o recebimento do(s) material(is)/equipamento(s) constante(s) das observações apontadas no relatório final de transição 2020-2021 da Câmara Municipal de Vereadores de Ourilândia do Norte – PA, constantes também da nota fiscal nº 2296 emitida em 05/08/2020.

Ourilândia do Norte, Estado do Pará, em 13 de Abril de 2021.

RUIDELSON DE SOUSA SILVA  
Chefe do Departamento de Compras e Patrimônio  
Portaria nº 025/2021



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE  
CNPJ: 34.682.385/0001-36  
PODER LEGISLATIVO

---

## HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO CONCLUSIVO

Diante do relatório e parecer do Controle Interno, deste Poder Legislativo Municipal de Ourilândia do Norte - PA, tomo ciência dos fatos aqui expostos e analisados.

Ourilândia do Norte - PA, 13 de Abril de 2021.

---

**WALTO SANTOS CUNHA**  
Ex-Presidente da Câmara Municipal  
Exercício Financeiro 2020



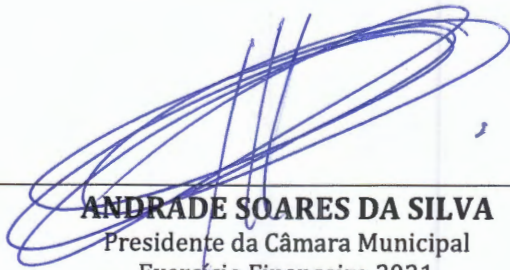
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE  
CNPJ: 34.682.385/0001-36  
PODER LEGISLATIVO

---

## HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO CONCLUSIVO

Diante do relatório e parecer do Controle Interno, deste Poder Legislativo Municipal, tomo ciência dos fatos aqui expostos e analisados bem como a **REGULARIZAÇÃO** das pendências constatada anteriormente por meio do Relatório Final de Transição.

Ourilândia do Norte - PA, 13 de Abril de 2021.



---

**ANDRADE SOARES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Exercício Financeiro 2021